

LEI N.º 6740, DE 2 DE MAIO DE 2013

Altera dispositivo da Lei Municipal 5.787, de 21 de julho de 2009 que dispõe sobre concessão de Estágio/ Bolsa a Estagiários de Ensino Médio – Modalidade Normal Magistério, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os artigos 1.º, 2.º e 3.º, da Lei Municipal 5.787, de 21 de julho de 2009 que dispõe sobre concessão de Estágio/ Bolsa a Estagiários de Ensino Médio – Modalidade Normal Magistério, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º O Poder Executivo Municipal concede Vagas de Estágio/Bolsa a Estagiários de Ensino Médio Modalidade Normal Magistério, do Instituto Estadual Santo Antônio, nos períodos de março a julho e de agosto a dezembro, sempre que houver demanda e vontade do Poder Executivo.

Art. 2.º O valor total do Convênio não poderá ultrapassar ao previsto em Lei orçamentária anual.

Parágrafo Único: O valor individual da bolsa não poderá exceder mensalmente a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3.º Os critérios de seleção à ocupação das vagas dar-se-ão em observância aos seguintes requisitos pelo:

I – Desempenho Escolar;
II – Frequência;

Parágrafo Único....”

Art.2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de maio de 2013.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração